



PROJETO DE LEI

Altera a Lei nº 18.320, de 2021, que "Institui o Programa de aproveitamento e gestão de Bens Imóveis (PAGI-SC) no âmbito da administração Pública Estadual do Poder Executivo e estabelece outras providências."

Art. 1º Os §§ 1º e 2º do art 2º da Lei nº 18.320, de 30 de dezembro de 20121, passam a ter a seguinte redação:

Art. 2º.....

§ 1º Fica dispensada a realização de licitação no caso de permuta de bens imóveis, desde que atenda às finalidades principais da administração Pública e o preço seja compatível com o valor de mercado; e

§ 2º Os valores dos bens a serem permutados, devem ser equivalentes ou, em não havendo equivalência, a diferença não havendo equivalência, a diferença não poderá ultrapassar o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do imóvel que será ofertado pelo Estado, mediante pagamento de torna em pecúnia " (MR)

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões,

Deputado Emerson Stein

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei visa alterar os §§ 1º e 2º da Lei nº 18.320, de 2021, que "Institui o Programa de aproveitamento Estadual do Poder Executivo e estabelece outras Providências", **a fim de propiciar agilidade aos contratos de promessa de permuta de bens imóveis, bem como a permuta por áreas construídas.**

Compreende-se como construção, tudo que quanto se possa incorporar ao solo, como edificações, rodovias e quaisquer outros dispositivos de bens imóveis, inclusive obras de ampliação, reforma e pavimentação de imóveis públicos.

Destaca-se que no acervo patrimonial do Estado existem muitas áreas aproveitáveis, principalmente no tocante a espaços para obras de interesse público, que poderiam ser permutados por áreas construídas, desburocratizando o processo e trazendo resultados rápidos com maior aproveitamento, desonerando o Estado dos valores da obra.

Ressalto, ainda, que a proposição **busca efetividade nas demandas de interesse público em consonância com a legislação federal pertinente.**

Em face do exposto, e considerando a relevância da matéria, solicito o apoio das Senhoras e dos Senhores Parlamentares à sua Aprovação.

Sala das Sessões,

Deputado Emerson Stein



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Emerson Luciano Stein**, em 11/04/2024, às 14:05.
